



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO CRH Nº 128, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Referenda a proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí-Mirim/Grande, contida na Deliberação CBH-SMG nº 183, de 02 de dezembro de 2010.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

Considerando que a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, atribui ao CRH a competência de referendar os programas quadrienais de investimentos e os valores da cobrança propostos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que, ao regulamentar as disposições da citada Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre as etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas para a viabilização da cobrança dos recursos hídricos;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí-Mirim/Grande, aprovou pela Deliberação CBH-SMG nº 183, de 02 de dezembro de 2010, a proposta para a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, na Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí-Mirim/Grande, atendendo às etapas elencadas no referido artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006;

Delibera:

Artigo 1º - Fica referendada a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí-Mirim/Grande para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos, contida na Deliberação CBH-SMG nº 183, de 02 de dezembro de 2010, anexa.

Artigo 2º - Fica recomendado ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí-Mirim/Grande excluir o penúltimo considerando da Deliberação CBH-SMG nº 183, de 02 de dezembro de 2010 e inserir um novo considerando com a seguinte redação: "Considerando que o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE possui atualmente, para a UGRHI Sapucaí-Mirim/Grande, cadastro com (nº) usuários outorgados, passíveis de cobrança".

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Giriboni
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos